



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 611/2013 – SID 13.223.271-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALOTINA

SEAB
Pág 01
Nº CONV 6

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 611/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PALOTINA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE PALOTINA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **JUCENIR LEANDRO STENZLER**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.223.271-7, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 611/2013**, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, de acordo com o Plano de Trabalho readequado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

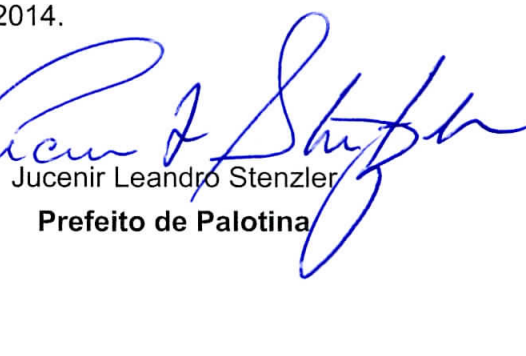
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **30 de junho de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 15 de julho de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Jucenir Leandro Stenzler
Prefeito de Palotina